

do Nascimento seja nomeado chefe de divisão dos Assuntos relativos às Nações Unidas e outras Organizações Internacionais, integrada na Direcção de Serviços das Organizações Políticas Internacionais, da Direcção-Geral de Política Externa.

2 — O presente despacho produz efeitos a 14 de Novembro de 2008.

3 — O funcionário é nomeado para o exercício do referido cargo por possuir reconhecida aptidão e experiência profissional adequada, conforme *curriculum vitae*, em anexo.

19 de Maio de 2009. — O Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, *Luís Filipe Marques Amado*.

### **Curriculum vitae**

Frederico Cerveira Baião do Nascimento, nasceu a 7 de Outubro de 1971, em Lisboa; licenciado em Direito pela Faculdade de Direito de Lisboa; aprovado no concurso de admissão aos lugares de adido de embaixada, aberto em 27 de Maio de 1995; adido de embaixada, na Secretaria de Estado, em 7 de Março de 1996; secretário de embaixada, em 28 de Maio de 1997; comissão de serviço na Missão junto do Conselho de Europa, de 2 de Março a 30 de Junho de 1998; terceiro-secretário de embaixada, em 2 de Março de 1998; na Embaixada em Nova Delhi, em 25 de Outubro de 2000; segundo-secretário de Embaixada, em 8 de Março de 2001; primeiro-secretário de embaixada, em 8 de Março de 2004; na Embaixada em Madrid em 7 de Outubro de 2004; na Secretaria de Estado em 12 de Novembro de 2008.

201825679

## Departamento Geral de Administração

### **Aviso n.º 10200/2009**

**Procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de um posto de trabalho de técnico superior, conforme caracterização no mapa de pessoal da Ministério dos Negócios Estrangeiros.**

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 6.º e no artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que, por despacho do Secretário-Geral do Ministério dos Negócios Estrangeiros de 28/04/2009, se encontra aberto procedimento concursal comum, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação no *Diário da República*, tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho para a carreira/categoria de técnico superior, na modalidade relação jurídica de emprego público, titulada por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, do mapa de pessoal do Ministério dos Negócios Estrangeiros.

Para os efeitos do estipulado no n.º 1 do artigo 4.º e artigo 54.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento próprias, presumindo-se igualmente a inexistência de reservas de recrutamento constituídas pela ECCRC, porquanto não foram ainda publicitados quaisquer procedimentos nos termos dos artigos 41.º e seguintes da referida Portaria.

1 — Identificação e caracterização dos postos de trabalho:

1 (um) posto de trabalho — Desempenho de funções na Direcção-Geral dos Assuntos Europeus.

Actividade a cumprir — Funções consultivas, de concepção e de natureza técnico-científica em matérias de natureza jurídica comunitária, designadamente, acompanhamento de processos de contencioso, pré-contencioso comunitário e transposição de directivas; elaboração de projectos de respostas à Comissão e de peças processuais a apresentar no Tribunal de Justiça da UE.

2 — Local de trabalho — Ministério dos Negócios Estrangeiros, Direcção-Geral dos Assuntos Europeus, sita na Rua da Cova da Moura n.º 1 — 1350-115 Lisboa.

3 — Legislação aplicável — Rege-se pelas disposições contidas na Lei n.º 12-A/2008 (LVCR), de 27 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho e Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

4 — Nos termos do n.º 4 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o recrutamento é circunscrito a trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado já estabelecida.

5 — Requisitos de admissão

5.1 — Os requisitos gerais de admissão, definidos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados pela Constituição, lei especial ou convenção internacional;
- b) Ter 18 anos de idade completos;

c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;

d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções;

e) Ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

5.2 — Requisitos específicos

Preferencialmente deverão observar cumulativamente os seguintes requisitos:

- a) Habilitações académicas: Licenciatura em Direito e grau de mestre
- b) Domínio da língua inglesa e francesa
- c) Experiência comprovada na área de actividade indicada em 1.

5.3 — Não é admitida a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

6 — Posicionamento remuneratório:

Tendo em conta o preceituado no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o posicionamento dos trabalhadores recrutados será feito numa das posições remuneratórias da carreira sendo objecto de negociação com a entidade empregadora pública.

7 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o preenchimento do posto de trabalho a ocupar e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

8 — Para efeitos do presente procedimento concursal de recrutamento não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publica o procedimento.

9 — Formalização das candidaturas:

9.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao Secretário-Geral do Ministério dos Negócios Estrangeiros, com indicação do posto de trabalho a que se candidata, e entregue pessoalmente ou remetido por correio registado, com aviso de recepção, para Serviço de Expediente do Ministério dos Negócios Estrangeiros, Largo do Vilvas — 1399-030 Lisboa.

9.2 — A apresentação do requerimento de candidatura deverá ser acompanhada, sob pena de exclusão, dos seguintes elementos:

a) Currículo profissional detalhado, devidamente assinado, donde constem, para além de outros elementos julgados necessários, os seguintes: habilitações literárias e profissionais, funções que exercem e exerceram, cursos realizados, participação em seminários, conferências, palestras e em acções de formação.

b) Documento comprovativo das habilitações literárias.

c) Documento comprovativo das habilitações profissionais, cursos e acções de formação com indicação das entidades promotoras e respectiva duração.

d) Declaração passada e autenticada pelo Serviço de origem da qual conste a relação de emprego público por tempo indeterminado na carreira e a avaliação de desempenho, nos termos da alínea d) do n.º 2 do artigo 11.º da já citada Portaria.

9.3 — Na apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos referidos no ponto 5.1, do presente aviso, devem os candidatos declarar no requerimento, sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um dos requisitos.

10 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

10.1 — Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de elementos comprovativos das suas declarações.

11 — Composição e identificação do Júri:

Presidente — Luís Inês Fernandes, Director de Serviços

Vogais efectivos — Maria de Deus Ferreira, Chefe de Divisão, que substituirá o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos, e Filipa de Andrade, Chefe de Divisão.

Vogais suplentes — José Morujo, Chefe de Divisão e Adriana Ribeiro, Técnica Superior.

12 — Métodos de Selecção

12.1 — Os candidatos colocados em situação de mobilidade especial que exerceram por último actividades idênticas às publicitadas e os candidatos com relação jurídica por tempo indeterminado que exerceram actividades idênticas às publicitadas, realizarão os seguintes métodos de selecção eliminatórios de “*per si*”, excepto se tal facto for afastado por escrito:

a) Avaliação Curricular, a qual visa analisar a qualificação dos candidatos, nos termos do artigo 11.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro e alínea a) do n.º 2 do artigo 53.º da LVCR; e,

b) Entrevista de Avaliação de Competências

12.2 — Os candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado a executarem actividades diferentes das publicitadas realizarão os seguintes métodos de selecção eliminatórios de “*per se*”:

- a) Prova de conhecimentos; e,
- b) Avaliação psicológica que comportará duas fases igualmente eliminatórias.

12.3 — A Prova de conhecimentos visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício das funções descritas no ponto 1 — Assumirá a forma oral, de natureza teórica e de realização individual, com a duração máxima de 30 minutos, incidindo sobre os seguintes temas:

- 1 — Noções gerais de Direito Comunitário
- 2 — Contencioso e pré-contencioso comunitário
- 3 — Direito Comunitário Material (mercado interno):
  - 3.1 — Circulação de pessoas e mercadorias
  - 3.2 — Livre prestação de serviços
  - 3.3 — Direito de estabelecimento
  - 3.4 — Reconhecimento de diplomas
- 4 — Tratado de Lisboa

12.4 — As ponderações a utilizar para cada método de selecção são as seguintes:

- a) Prova de conhecimentos e ou Avaliação curricular — 60%
- b) Avaliação psicológica e ou Entrevista de avaliação de competências — 40%

12.5 — As actas do júri, de onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, serão facultadas aos candidatos, sempre que solicitadas.

12.6 — A valoração final dos candidatos expressa-se numa escala de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de selecção, considerando-se excluído o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores em cada um dos métodos, bem como nas fases que o comportem e na classificação final.

12.7 — Atenta a urgência do presente recrutamento, perante a necessidade de repor a capacidade de intervenção e de resposta do Ministério dos Negócios Estrangeiros, no âmbito de todas as suas competências, o procedimento decorrerá através da utilização faseada dos métodos de selecção, conforme previsto no artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

13 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos será afixada no “local de estilo” do Ministério dos Negócios Estrangeiros e ainda, disponibilizada na página electrónica do Ministério, após aplicação dos métodos de selecção.

14 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público ([www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt)), na página electrónica do Ministério dos Negócios Estrangeiros e em jornal de expansão nacional, por extracto.

15 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a “Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.”

16 — Bibliografia e legislação aconselhada

Tratado CE

Tratado de Lisboa

Gorjão-Henriques, Miguel, “Direito Comunitário”, 5.ª edição.

Albuquerque Calheiros, J.M. “Algumas breves considerações sobre o princípio da interpretação conforme do direito interno face às directivas comunitárias” (BDDC), n.º 4/46, 1991.

Albuquerque Calheiros, “Sobre o conceito de mercado interno na perspectiva do Acto Único Europeu”, Boletim de Documentação e Direito Comparado (BDDC), n.º 37/38, 1989.

Baquero Cruz, “La protección de los derechos sociales en la Comunidad Europea tras el tratado de Amsterdam”, RDDCE, 1998.

Bergerès, Maurice-Christian, “Contentieux communautaire”, Puf, Paris, 3.ª ed., 1998.

Boulouis, Jran, “Droit Institutionnel de l’Union Européenne”, 6.º ed, Montchrestien, Paris 1997.

Burley/Mattli, “Europe before the Court: a political theory of legal integration”, International Organization, 1993.

Cabral, Pedro, “Algumas considerações sobre a livre circulação dos advogados na Comunidade Europeia à luz da nova directiva 98/5/CE do Parlamento Europeu e do Conselho”, ROA, ano 59, 1999.

Cardoso da Costa, J.M., “O Tribunal Constitucional português e o Tribunal de Justiça das Comunidades Europeias”, *Ab uno ad Omnes* — 75 anos da Coimbra Editora, 1995.

Chalmers/Hadjijemmanuil/Mont/Tomkins, *European Union Law*, Cambridge, 2006.

Cruz Vilaça, J.L. da, “An exercise on the application of *Keck and Michouard* in the field of the free provision of services”, *Mélanges en homage à Michael Waelbroek*, Vol.II, Bruylant, Bruxelles, 1999.

Duarte, Maria Luísa, “A liberdade de Circulação de pessoas e a ordem pública no direito comunitário”, Coimbra Editora, 1992.

Duarte, Maria Luísa, “Direito de Residência dos trabalhadores comunitários e medidas de excepção — reflexão sobre o significado do estatuto de trabalhador cidadão na União Europeia”, *Revista FDUL*, XXXIX, 2, 1998.

Duarte, M.L. “Contencioso Comunitário”, Principia, Cascais, 2003

Fausto de Quadros, “Direito da União Europeia”, Almedina, 2004.

Jukka Snell, “Goods and services in EC law — a study of the relationship between the freedoms”, Oxford, 2002.

Moitinho de Almeida, J.C., O reenvio prejudicial perante o Tribunal de Justiça das Comunidades Europeias”, Coimbra Editora, 1992.

Mota de Campos, João e Mota de Campos, João Luíz, “Manual de Direito Comunitário”, 5.ª Edição.

Directiva 2006/123/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 12 de Dezembro de 2006 relativa aos serviços do mercado interno.

Directiva 2005/36/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 7 de Setembro, relativa ao reconhecimento das qualificações profissionais.

4 de Maio de 2009. — O Director, *Francisco Guerra Tavares*.

201827063

#### Aviso n.º 10201/2009

#### Procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de um posto de trabalho da carreira/categoria de técnico superior, conforme caracterização no mapa de pessoal da Ministério dos Negócios Estrangeiros.

Para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 6.º e no artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que, por despacho do Secretário-Geral do Ministério dos Negócios Estrangeiros de 05/05/2009, se encontra aberto procedimento concursal comum, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicitação no *Diário da República*, tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho para a carreira/categoria de técnico superior, na modalidade relação jurídica de emprego público, titulada por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, do mapa de pessoal do Ministério dos Negócios Estrangeiros.

Para os efeitos do estipulado no n.º 1 do artigo 4.º e artigo 54.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento próprias, presumindo-se igualmente a inexistência de reservas de recrutamento constituídas pela ECCRC, porquanto não foram ainda publicitados quaisquer procedimentos nos termos dos artigos 41.º e seguintes da referida portaria.

1 — Identificação e caracterização do posto de trabalho:

1 (um) posto de trabalho — Desempenho de funções na Direcção de Serviços Regional da Direcção-Geral dos Assuntos Consulares e Comunidades Portuguesas (DGACCP).

Actividade a cumprir — Funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, elaboração de pareceres e respostas de elevado grau de complexidade e execução no âmbito da legislação nacional, comunitária e extra-comunitária aplicável à política de e para as comunidades portuguesas, nas questões de regresso e reinserção, segurança social da União Europeia, Convenções Bilaterais de Segurança Social, Equivalências e reconhecimento de habilitações literárias, investimentos (poupança emigrante e fundos estruturais e outros instrumentos financeiros comunitários), franquias aduaneiras, livre circulação de pessoas e bens, duplas tributações, Lei da Nacionalidade, Entrada, Saída e Afastamento de estrangeiros do território nacional, Importação e legalização de veículos automóveis, designadamente:

a) Analisar e submeter à decisão superior propostas de parecer prévio vinculativo sobre questões colocadas pelos utentes do serviço e pelos Gabinetes de Apoio ao Emigrante das Câmaras Municipais protocoladas;

b) Recolher, manter actualizada e analisar a legislação nacional e estrangeira relativas as matérias acima identificadas;

c) Preparar “notas informativas” sobre aquelas questões, coordenando a sua divulgação e explicação aos Gabinetes de Apoio ao Emigrante das Câmaras Municipais protocoladas;